

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2012

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, a Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e o Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário, para, nos termos da Recomendação n. 36, de 12 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), constituir a Câmara de Saúde do Judiciário – CSJ, no âmbito do Poder Judiciário em Goiás

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS-TJ**, representado por seu Presidente Desembargador Leobino Valente Chaves, a **JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Goiás**, representado por seu Diretor do Foro Dr. Carlos Augusto Tôrres Nobre, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. Antônio Faleiros Filho, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Secretário Dr. Elias Rassi Neto, o **COMITÊ EXECUTIVO ESTADUAL DO FÓRUM DE SAÚDE DO JUDICIÁRIO**, representado por seu presidente Dr. Hugo Otávio Tavares Vilela, resolvem de pleno e mútuo acordo ajustarem o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Os partícipes desenvolverão ações conjuntas para viabilizar a implantação e operacionalização da Câmara de Saúde do Judiciário - CSJ que terá natureza de órgão técnico de cunho médico-farmacêutico do Poder Judiciário em Goiás.

1.2 - A CSJ será integrada por quatro médicos, dois farmacêuticos e um servidor administrativo.

1.3 - A SES se compromete a disponibilizar, às suas expensas, dois médicos e um farmacêutico, cujos nomes serão encaminhados ao Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário, para aprovação.

1.4 - O TJ se compromete a disponibilizar às suas expensas um servidor administrativo, cujo nome será encaminhado ao Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário, para aprovação.

1.5 - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a disponibilizar dois médicos e um farmacêutico, cujos nomes serão encaminhados ao Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde, para aprovação.

1.6 - A CSJ funcionará em espaço disponibilizado pelo TJ, cabendo ainda a este o suprimento de logística (mobiliário, telefônico, informática, etc.) e demais insumos para funcionamento da CSJ.

1.7 - O diretor do foro da Comarca de Goiânia, ouvido o Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário, editará ato regulamentando o funcionamento da CSJ, e a forma pela qual os magistrados terão acesso a ela, priorizando-se sempre os meios eletrônicos de informação.

1.8 - O ato regulamentar referido no item 1.7 poderá restringir o acesso à CSJ de uma ou algumas comarcas como forma de viabilizar sua implantação e estruturação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CSJ terá atribuição consultiva, devendo, mediante solicitação, fornecer subsídios técnicos aos magistrados para julgamento de causas que envolvam saúde.

2.2 - A SES e a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarão à CSJ o contato permanente e imediato de gestores de saúde, com poder decisório, integrantes de seu quadro de pessoal, para que a CSJ possa viabilizar junto a esses gestores a solução administrativa amigável da lide.

2.3 - A CSJ realizará reuniões periódicas com o Comitê Executivo Regional do Fórum de Saúde do Judiciário, para acompanhamento e avaliação do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Demais entidades federais, estaduais e municipais poderão aderir ao presente Termo de Cooperação Técnica, mediante aprovação pelo Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário.

3.2 A aprovação referida no item 3.1. está condicionada ao cumprimento pela entidade postulante, podendo ser impostas outras condições, como disponibilização de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Fica sem efeito o termo de cooperação técnica anteriormente firmado.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

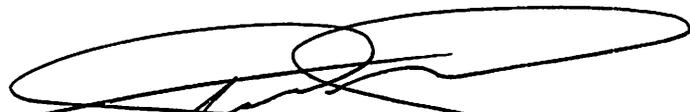
E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos.

Goiânia, 09 de abril de 2012.

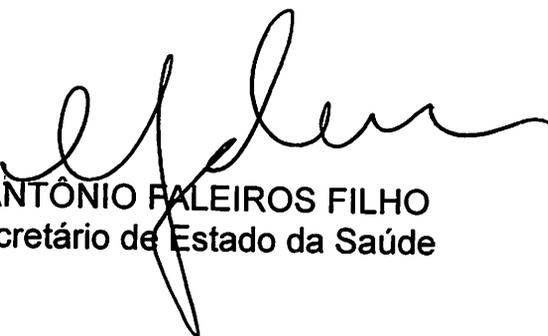

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
PRESIDENTE



DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral de Justiça



~~DR. CARLOS AUGUSTO TORRES NOBRE~~
Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás



DR. ANTÔNIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde



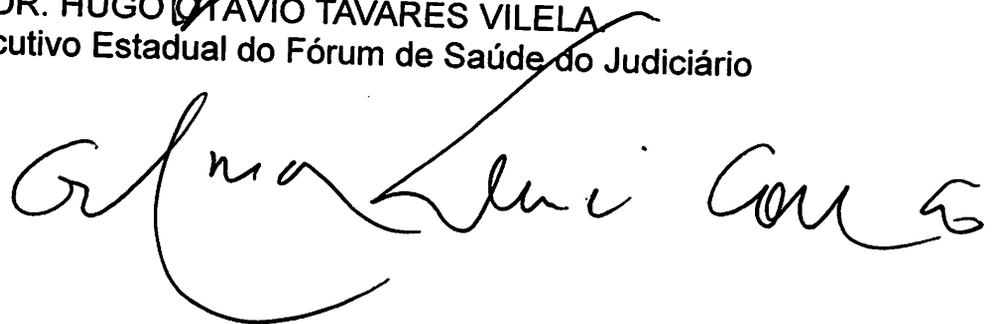
DR. ELIAS RASSI NETO
Secretário de Saúde do Município de Goiânia



DR. ÁTILA NEVES AMARAL
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia



DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Comitê Executivo Estadual do Fórum de Saúde do Judiciário



Ana Luíza Gomes